



PROCESSO N.º	58.339-1/2021
PRINCIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA LACERDA
INTERESSADA	NATALINA NATIO DE ALMEIDA
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
RELATOR	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro da **Portaria n.º 187/2021**, disponibilizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 22/7/2021, que concedeu aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, à Sra. **Natalina Natio de Almeida**, servidora efetiva, no cargo de Agente de Serviços Públicos, Classe “E”, Nível “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Lacerda/MT, contando com 24 anos, 4 meses e 2 dias de tempo de contribuição e 60 anos de idade na data da publicação do ato concessório.

2. No relatório técnico de aposentadoria voluntária por idade, a Secretaria de Controle Externo de Previdência se manifestou pelo registro da Portaria n.º 187/2021, bem como pela legalidade da planilha de proventos proporcionais, no valor de **R\$ 1.100,00** (mil e cem reais).

3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 6.189/2021**, da lavra do **Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps**, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro da Portaria n.º 187/2021, bem como pela legalidade da planilha de proventos proporcionais.

4. É o relatório.

Cuiabá/MT, 9 de março de 2022.

assinatura digital¹
Waldir Júlio Teis
Conselheiro Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

